



**CRESSMS**

Conselho Regional de Serviço Social **21ª Região**

**PORTARIA CRESS/MS Nº 027/2023, de 16 de novembro de 2023**

*Designa o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do CRESS 21ª Região/MS derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região/MS, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o funcionário **Wendel Augusto Santos Gama** para exercer a função de **PREGOEIRO** do CRESS 21ª Região/MS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Art. 2º Designa os funcionários **Katia Gisllaine Clink Vargas**, **Vanessa Scaquete Cáceres** e **Letícia Maria Correa Loureiro** para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o(a) Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Pregoeiro:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;



VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 5º Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmen Ferreira Barbosa  
Assistente Social  
CRESS 00703 – 21ª Região/MS  
Conselheira Presidente

